

EDITAL N° 03/2019

PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO-SP GESTÃO: 2020-2024

Dispõe sobre a **Publicação e ampla divulgação da relação (preliminar) dos candidatos inscritos ao Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Engenheiro Coelho gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e pela Lei Municipal 0339/01;

CONSIDERANDO:

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Engenheiro Coelho, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observada as normas da Lei Federal nº 8.069/1990;

O início do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formalizado e publicado através do Edital nº 001/2019;

O período de inscrições e o recebimento dos documentos exigidos no Edital, apresentados pelos interessados em participar do processo de escolha de Conselheiros Tutelares;

A análise preliminar dos respectivos documentos, feita pela Comissão Eleitoral,

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL, QUE SE ACHA INICIADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE CINCO (05) CARGOS DE CONSELHEIROS (AS) TUTELARES TITULARES DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE E DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO EM GERAL.

Artigo 1º- Ficam **DEFERIDOS** os Requerimentos de Inscrição das candidatas abaixo relacionadas:

Nº DE INSCRIÇÃO	Nome do Candidato
01	Reinaldo Balbino Pereira
02	Monica Birrento Siciliano
03	Rosilene Alexandra Scholl
04	Grazieli Renata Ferreria
05	Sara Priscila de Queiroz Calixto
07	Antonio Messias Costa Neves
09	João Paulo Barboza de Moraes
11	Solange Tarabussi Monteiro
12	Paulo Roberto Muniz
13	Priscila Barbosa Emiliano
14	José Garcia Padoveze
15	Mirizane da Silva Durval
16	Natalice Rodrigues de Oliveira
17	Aline Fabiana Stahl
19	Tatiana Antonio
20	Daniel Henrique Ferreira

Artigo 2º- Ficam **INDEFERIDOS** os Requerimentos de Inscrição dos(as) candidatos(as) relacionados pelos motivos descritos na Tabela abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	Nome Candidato	Situação
06	Eleusa Prefeito Delfino	A declaração de atendimento a criança e ou adolescente é superior a 5 anos, no edital específica de deve ser nos últimos 5 anos.
08	Maria de Fatima Cardoso	Curriculo/Declaração não declara o ano que atuou com criança e ou adolescente, conforme exigência do edital.
10	Marciela Alves Souza Oliveira	Curriculo/Declaração não declara que o voluntariado é com crianças e ou adolescentes e nem descreve período.
18	Agnaldo Cesar Rocha Abreu	Antecedentes criminais é do Estado da Bahia, sendo necessário ser do estado de São Paulo, conforme exigência do Edital.
21	José Fernando Leite Silva	Ausência de documentação

Artigo 3º- Com a finalidade de dar continuidade no processo de escolha, será permitido a apresentação dos documentos exigidos a fim de regularizar pendência, que deverá ser apresentado no Secretaria de Ação Social, Mulher, Idoso e Adolescente de Engenheiro Coelho.

Artigo 4º- O prazo para apresentação dos documentos pendentes será de 02 (dias) úteis, tendo como termo inicial a data da publicação deste Edital.

Artigo 5º- São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes do edital já mencionado ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

Artigo 6º- As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

Artigo 7º- O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de Publicação no site www.pmec.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo – Conselho Tutelar, para apresentar em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

Artigo 8º- Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será publicada no site www.pmec.sp.gov.br, na guia Processo Seletivo-Conselho Tutelar, conforme calendário do anexo I do Edital 002/2019.

Artigo 5º- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Engenheiro Coelho 16 de Junho de 2019.

ANA CLARA ANTONIO CAMATARI

Presidente do CMDCA